



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-004

(Processo Administrativo nº 080526-01)



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026 - 004
(Processo Administrativo nº 080526-01)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, Igarapé-Açu/PA, CEP: 68.725-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.265.587/0001-78**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANDERSON BENITO OLIVEIRA DO AMARAL, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO por intermédio do Agente de Contratação designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução previsto neste instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DADOS INICIAIS

1.1 A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 17/06/2026, com início às 08h00min (horário oficial de Brasília – DF), observando-se o seguinte cronograma:

ATO DO PROCESSO	DATA
Início do recebimento de propostas	02/06/2026
Impugnação e esclarecimentos	Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura do certame (Art. 164 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)
Abertura das propostas	17/06/2026
Início da Disputa	17/06/2026
Modo de Disputa	Aberto
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Endereço	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 645.332,60 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme orçamento constante no Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão acessar o sistema eletrônico indicado no subitem 1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download:

- no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação;
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- no sítio eletrônico oficial do Município de Igarapé-Açu/PA;
- e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA – PROJETO PADRÃO FNDE, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 23602/2014**, a serem executadas sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Analítica e Sintética, Curva ABC, composição de BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o menor dispêndio para a Administração Pública, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e operacionais previstas neste Edital e em seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Igarapé-Açu/PA, vinculadas à unidade orçamentária responsável pela execução da política habitacional, conforme classificação orçamentária abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	811	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12 362 0405 1028	Construção/Reforma e/ou Ampliação de escola Estadual e Municipal
Elemento de Despesa	44.90.55.00	Obras e Instalações

3.2 A celebração do contrato fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, nos termos da legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é condição indispensável para participação na Concorrência, em sua forma eletrônica, e deverá ser realizado previamente no sistema do **Portal de Compras Públicas**, plataforma utilizada para processamento desta licitação.

4.2 O cadastro deverá ser efetuado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, observando-se as regras e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.



4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pela utilização da plataforma, bem como a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais registrados no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração das informações sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

4.5.1 A eventual inconsistência ou desatualização cadastral poderá impactar a participação no certame ou a fase de habilitação, caso comprometa a verificação das condições exigidas no edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.1.1 A participação no certame implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e de seus anexos.

5.2 Não haverá itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando a natureza e complexidade do objeto.

5.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos legais de enquadramento, observada a receita bruta máxima admitida para fins de caracterização como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

5.3 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema referido no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.



5.6 A não observância do disposto no item anterior poderá comprometer a análise da habilitação, caso a inconsistência cadastral impeça a verificação das condições exigidas neste Edital.

5.6.1 Não poderão participar desta licitação:

5.6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.6.1.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.6.1.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.6.1.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.1.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.1.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.1.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que a natureza e a complexidade do objeto não exigem formação consorcial, conforme justificativa constante do processo administrativo;

5.6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e a legislação sobre conflito de interesses.

5.6.2 O impedimento de que trata o item 5.6.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



5.6.3 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do respectivo instrumento de transferência.

5.6.4 A vedação de que trata o item 5.6.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso, por decisão superveniente devidamente motivada, a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto neste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;

6.4.2 A proposta considera todos os encargos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, e demais normas aplicáveis.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº



14.133/2021.

6.5.1 A assinalação do campo correspondente no sistema será condição para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2 A assinalação do campo “não” implicará renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de antecedência da fase de habilitação, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances, nos termos do sistema eletrônico.

6.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando previsto no edital, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo referido no subitem anterior.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1 Registrar valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.2 Registrar percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

6.13 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança das informações, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 A licitante deverá elaborar sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações relacionadas à execução do objeto desta licitação.

7.2 O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 Valor global da proposta, conforme regime de empreitada por preço global adotado nesta contratação;

7.2.2 Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e dos projetos anexos;

7.2.3 Qualquer elemento que venha a identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances ensejará a desclassificação da proposta, por quebra do sigilo.

7.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após convocação pelo sistema, a proposta financeira detalhada, devidamente preenchida com as informações do proponente, redigida em português claro e legível, contendo:

7.3.1 Carta Proposta;

7.3.2 Planilha Orçamentária detalhada;

7.3.3 Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra;

7.3.4 Planilha de composição de custos unitários dos serviços;

7.3.5 Tabela de encargos sociais;

7.3.6 Planilha de composição do BDI.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 O licitante não poderá apresentar proposta em desacordo com os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais.

7.8 Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá observar a legislação aplicável ao regime adotado pelo licitante.

7.9 Independentemente do regime tributário adotado, no pagamento serão observadas as retenções previstas na legislação vigente.

7.10 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá observar as regras específicas aplicáveis à execução de obras de construção civil, nos termos da legislação tributária vigente.

7.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13 Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nos documentos técnicos e na legislação aplicável, quando participarem da licitação.

7.14 O descumprimento das normas aplicáveis poderá ensejar responsabilização nos termos da legislação vigente e dos órgãos de controle competentes.

7.15 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital.

8.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em



tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.

8.12 O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

8.13 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

8.13.1 A etapa de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos dois minutos.

8.13.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances nesse período.

8.13.3 Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

8.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5%, a Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

8.13.5 Após o reinício, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.

8.14 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará a classificação final.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for registrado primeiro.



8.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

8.17 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.

8.18 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso no sistema.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20.1 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.20.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.20.3 Não exercido o direito, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

8.20.4 Persistindo equivalência, será realizado sorteio.

8.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais ou lances finais.

8.21.1 O critério de desempate observará o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.21.2 Disputa final entre os empatados;

8.21.3 Avaliação do desempenho contratual prévio;

8.21.4 Ações de equidade de gênero;

8.21.4.1 Programa de integridade;

8.21.5 Persistindo empate, preferência sucessiva a:

8.21.5.1 Empresas estabelecidas no Estado do órgão licitante;

8.21.5.2 Empresas brasileiras;

8.21.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;

8.21.5.4 Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

8.22 Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, caso a proposta permaneça acima do valor estimado pela Administração.



8.22.1 A negociação poderá ocorrer com os demais classificados, observada a ordem de classificação.

8.22.2 A negociação será realizada pelo sistema.

8.22.3 O resultado será registrado nos autos.

8.22.4 A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance.

8.22.5 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros públicos:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.3 Outros cadastros oficiais pertinentes, quando aplicável.

9.2 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios administradores, nos termos da legislação aplicável.

9.3 Caso conste registro impeditivo, o Agente de Contratação diligenciará para verificação das circunstâncias do caso concreto.

9.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual inabilitação.

9.3.2 Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

9.4 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Verificadas as condições de participação e de eventual tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

9.6 Desclassificação da Proposta

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;



9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e nos projetos;

9.6.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado pela Administração;

9.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

9.6.5 Apresentar desconformidade com exigências deste Edital, desde que insanável.

9.6.6 A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove que o preço ofertado é insuficiente para a execução do objeto.

9.7 Serviços de Engenharia

9.7 Em contratação de obras e serviços de engenharia:

9.7.1 A caracterização de sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.7.2 Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas significativamente inferiores ao valor estimado, desde que, após diligência, não seja comprovada sua viabilidade técnica e econômica.

9.8 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

9.9 Planilha Ajustada

9.9 Caso o valor estimado tenha sido decomposto em planilha orçamentária elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar planilha adequada ao valor final de sua proposta.

9.9.1 Em se tratando de obra por empreitada por preço global, o licitante deverá apresentar planilha com os respectivos custos unitários, BDI e encargos sociais ajustados ao valor final da proposta, para fins de análise técnica e eventual adequação do cronograma físico-financeiro.

9.10 Ajustes em Planilha

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático para desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante, desde que não haja majoração do preço global.

9.10.1 O ajuste limita-se à correção de erros materiais que não alterem a substância da proposta.

9.10.2 Considera-se erro passível de correção a indicação incorreta de regime tributário, desde que não implique alteração do valor global da proposta.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor técnico responsável.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.1 Os requisitos detalhados exigidos para fins de habilitação encontram-se no Termo de



Referência, Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução simples.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, poderá ser observado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme previsto no edital.

10.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e houver exigência de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigido acréscimo de até 15% (quinze por cento) em relação ao valor estabelecido para licitante individual, conforme justificativa técnica constante no processo.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, conforme estabelecido no sistema eletrônico.

10.5 Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

10.8 O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas e demais encargos incidentes.

10.9 A habilitação poderá ser verificada por meio de registro cadastral, quando utilizado pela Administração.

10.9.1 Somente haverá necessidade de apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.

10.10 É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto aos órgãos emissores das certidões.



10.10.1 A não observância poderá ensejar inabilitação.

10.11 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova.

10.11.1 Os documentos não disponíveis em cadastro eletrônico deverão ser enviados pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de propostas, os documentos serão encaminhados simultaneamente com a proposta.

10.12 A verificação dos documentos será realizada apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

10.12.1 A regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de contratação, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.2 Quando a fase de habilitação anteceder o julgamento, a verificação ocorrerá conforme previsto no edital.

10.13 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.13.1 Complementação de informações relativas a documentos já apresentados;

10.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega.

10.14 Na análise da habilitação, poderão ser sanados erros formais que não alterem a substância dos documentos.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor após concluídos os procedimentos de habilitação.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão por motivo relacionado à habilitação, salvo fato superveniente.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.



11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, ao final da sessão pública, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico;

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais terá início após a manifestação da intenção de recorrer e a intimação dos interessados;

11.3.4 Na hipótese de inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a vista dos autos.

11.8 O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, até decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio dos sítios eletrônicos oficiais do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



12.1.2.3 Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

12.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.4 Da Multa

12.4.1 A multa poderá variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou, na ausência deste, sobre o valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração.



12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa poderá variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento).

12.4.3 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa poderá variar de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento).

12.4.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial, podendo ser descontada de valores eventualmente devidos pela Administração.

12.5 Cumulação de Sanções

12.5.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa, conforme a gravidade da infração.

12.6 Defesa

12.6.1 Na aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.7 Impedimento de Licitar e Contratar

12.7.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Declaração de Inidoneidade

12.8.1 Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade nos casos das infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como quando as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 apresentarem gravidade que justifique penalidade mais severa.

12.8.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 Recusa em Assinar o Contrato

12.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio



eletrônico, através do sistema utilizado para a realização da licitação ou pelo endereço eletrônico oficial indicado neste Edital.

13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivadamente decidida pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida impactar na formulação das propostas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, ficando a celebração do contrato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como à existência de dotação orçamentária.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração Pública.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as



disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos documentos técnicos que integrem o processo e sejam vinculantes.

14.10 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, no sítio oficial do Município e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Projeto Básico e demais documentos técnicos;

ANEXO II – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores e Servidor Público;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Equipe Técnica;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Concordância com o Edital;

ANEXO VII – Modelo de Apresentação de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo de Carta da Proponente;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Igarapé-Açu/PA, 01 de junho de 2026.

Anderson Benito Oliveira do Amaral

Secretário Municipal de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Identificação do Processo

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada na execução de obra pública de engenharia destinada à conclusão de unidade escolar vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé-Açu/PA.

1.1.2. A presente contratação decorre da necessidade administrativa formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, devidamente analisada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documentos que integram a instrução processual e que demonstram a viabilidade técnica e administrativa da contratação.

1.1.3. A obra encontra-se vinculada ao Termo de Compromisso nº 23602/2014, firmado entre o Município de Igarapé-Açu/PA e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito das políticas públicas federais destinadas à expansão da infraestrutura da educação básica.

1.1.4. A retomada da execução do empreendimento ocorre no contexto do Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, que possibilitou a repactuação de obras educacionais paralisadas ou inacabadas vinculadas ao FNDE, permitindo a atualização dos valores originalmente pactuados e a continuidade da execução do objeto.

1.2. Objeto da Contratação

1.2.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para realização dos serviços remanescentes e conclusão da obra de construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula – Projeto Padrão FNDE, localizada na Comunidade São Luiz, zona rural do Município de Igarapé-Açu/PA, vinculada ao Termo de Compromisso nº 23602/2014, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

1.2.2. A contratação compreende a execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da edificação, incluindo a finalização de sistemas construtivos, instalações prediais, fornecimento e instalação de equipamentos e elementos construtivos, bem como demais intervenções técnicas



necessárias para entrega da unidade escolar em plenas condições de uso, segurança e funcionamento.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária de repactuação, cronograma físico-financeiro, composições de custos, encargos sociais, BDI e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

1.3. Regime de Execução

1.3.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada dos serviços remanescentes da obra e a necessidade de execução coordenada das etapas construtivas necessárias à conclusão da unidade escolar.

1.4. Fundamentação Legal

1.4.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

1.4.2. Aplica-se ainda ao presente processo o disposto na Lei Federal nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, que instituiu o Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, no âmbito do qual foi autorizada a repactuação da obra vinculada ao Termo de Compromisso nº 23602/2014, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. A licitação observará, especialmente, os princípios que regem as contratações públicas, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como os demais princípios previstos na legislação aplicável.

2.3. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, destinada à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Considerando que o objeto da contratação refere-se à retomada e conclusão de obra



anteriormente iniciada e posteriormente paralisada, vinculada a instrumento firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, aplica-se também ao presente caso o disposto na Lei Federal nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, que instituiu o Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, permitindo a repactuação de obras educacionais inacabadas ou paralisadas.

2.5. A execução do objeto deverá observar, ainda, as normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, bem como as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para edificações escolares vinculadas aos programas federais de infraestrutura da educação básica.

2.6. Aplicam-se, ainda, ao presente processo de contratação, no que couber, as normas complementares editadas pelos órgãos de controle e regulamentações municipais vigentes relativas às contratações públicas no âmbito do Município de Igarapé-Açu/PA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução dos serviços remanescentes e a conclusão da obra de construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula – Projeto Padrão FNDE, localizada na Comunidade São Luiz, zona rural do Município de Igarapé-Açu/PA, vinculada ao Termo de Compromisso nº 23602/2014, firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. A referida obra foi concebida no âmbito das políticas públicas federais destinadas à ampliação e melhoria da infraestrutura da educação básica, tendo como objetivo expandir a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, especialmente nas áreas rurais, proporcionando melhores condições de acesso, permanência e qualidade do ensino aos estudantes da Comunidade São Luiz e localidades adjacentes.

3.3. Contudo, a execução do empreendimento foi interrompida antes de sua conclusão, resultando na paralisação da obra e na consequente indisponibilidade da infraestrutura educacional planejada para atendimento da comunidade local.

3.4. Conforme constatado em Laudo Técnico de Vistoria acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, elaborado pela equipe técnica do Município, verificou-se que a obra apresenta percentual de execução física aproximado de 86,51%, restando pendentes apenas os serviços remanescentes necessários à conclusão da edificação, bem como eventuais intervenções corretivas decorrentes do período de paralisação.



3.5. A não conclusão da obra implica prejuízos significativos à Administração Pública e à comunidade beneficiária, uma vez que compromete a adequada aplicação dos recursos públicos já investidos no empreendimento, além de impedir a disponibilização de infraestrutura escolar essencial para o atendimento da população local.

3.6. Nesse contexto, a edição da Lei Federal nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, que instituiu o Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, possibilitou a repactuação de obras educacionais paralisadas ou inacabadas vinculadas ao FNDE, permitindo a atualização dos valores originalmente pactuados e a retomada da execução dos empreendimentos.

3.7. Em decorrência disso, foi formalizado Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 23602/2014, que atualizou os parâmetros técnicos e financeiros da obra, viabilizando a retomada do empreendimento mediante a realização de novo procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes.

3.8. A contratação pretendida busca assegurar a conclusão do empreendimento educacional, evitando a deterioração das estruturas já executadas, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos anteriormente investidos e possibilitando a entrega da unidade escolar em plenas condições de uso e funcionamento.

3.9. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da obra mostra-se medida necessária e adequada para assegurar a finalização do empreendimento, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino e para a melhoria das condições de oferta de educação pública no Município de Igarapé-Açu/PA.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação consiste na execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da obra de construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula – Projeto Padrão FNDE, localizada na Comunidade São Luiz, zona rural do Município de Igarapé-Açu/PA, vinculada ao Termo de Compromisso nº 23602/2014, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. A contratação compreende a execução de obras e serviços de engenharia destinados à finalização da edificação escolar, abrangendo intervenções relacionadas à conclusão de sistemas construtivos, instalações prediais e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade da unidade educacional.



4.3. Os serviços a serem executados correspondem aos serviços remanescentes identificados em levantamento técnico realizado pela equipe de engenharia do Município, formalizado por meio de Laudo Técnico de Vistoria acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como definidos na planilha orçamentária de repactuação da obra, no memorial descritivo e nos projetos executivos que integram o processo administrativo.

4.4. Considerando o estágio atual de execução da obra, que apresenta percentual aproximado de 86,51% de execução física, o escopo da contratação contempla, dentre outros, os seguintes grupos de serviços:

4.4.1. conclusão das instalações hidrossanitárias, incluindo rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário e interligações hidráulicas necessárias ao funcionamento da edificação;

4.4.2. execução e finalização das instalações elétricas, incluindo quadros de distribuição, circuitos, pontos de iluminação, tomadas e demais componentes do sistema elétrico da edificação;

4.4.3. fornecimento e instalação de esquadrias, portas, janelas e demais elementos de fechamento, conforme especificações constantes nos projetos executivos;

4.4.4. implantação e interligação do sistema de reservação e distribuição de água, incluindo reservatório elevado e componentes associados;

4.4.5. fornecimento e instalação de louças, metais sanitários e acessórios, necessários à funcionalidade dos sanitários e demais ambientes da unidade escolar;

4.4.6. execução do sistema de prevenção e combate a incêndio, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis;

4.4.7. execução das instalações de gás, quando previstas no projeto executivo;

4.4.8. execução de serviços complementares e acabamentos, incluindo ajustes, correções e adequações técnicas necessárias à conclusão da edificação;

4.4.9. execução de eventuais intervenções corretivas decorrentes do período de paralisação da obra, desde que compatíveis com os serviços previstos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos que integram o processo.

4.5. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo de contratação.



4.6. A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, bem como as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para edificações escolares.

4.7. A execução dos serviços deverá assegurar que a unidade escolar seja entregue em plenas condições de uso, segurança, funcionalidade e adequação às atividades educacionais, atendendo às exigências técnicas e normativas aplicáveis às edificações destinadas ao uso educacional.

5. VALOR, QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO E UNIDADES DE MEDIDA

5.1. Valor estimado da contratação

5.1.1. O valor estimado da contratação para execução dos serviços remanescentes e conclusão da obra da unidade escolar com 06 (seis) salas de aula – Projeto Padrão FNDE, localizada na Comunidade São Luiz, no Município de Igarapé-Açu/PA, é de **R\$ 216.626,97 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária de repactuação elaborada pela equipe técnica de engenharia do Município.

5.1.2. A estimativa de custos foi apurada com base no levantamento técnico da obra existente, considerando o estágio atual de execução da edificação, os serviços efetivamente executados, os serviços remanescentes necessários à conclusão da obra e as adequações técnicas identificadas no Laudo Técnico de Vistoria acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, documentos que integram a instrução processual.

5.1.3. A composição do valor estimado observou os parâmetros técnicos aplicáveis à elaboração de orçamentos de obras públicas, incluindo levantamento de quantitativos, composição de custos unitários, aplicação de encargos sociais e incidência de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme demonstrado na planilha orçamentária que integra o processo administrativo.

5.1.4. O valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento da contratação, sendo utilizado como parâmetro para análise das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório.

5.2. Dimensionamento dos serviços

5.2.1. O dimensionamento dos serviços e das quantidades necessárias à execução do objeto foi realizado com base no levantamento técnico da obra existente, considerando o estágio atual de execução da edificação, os projetos executivos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e os serviços remanescentes identificados por meio de Laudo



Técnico de Vistoria acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5.2.2. A definição dos quantitativos considerou, ainda, as informações constantes na planilha orçamentária de repactuação da obra, elaborada pela equipe técnica responsável, que consolida os serviços necessários à conclusão da unidade escolar com 06 (seis) salas de aula – Projeto Padrão FNDE, localizada na Comunidade São Luiz, no Município de Igarapé-Açu/PA.

5.2.3. Os quantitativos estimados contemplam todos os serviços remanescentes necessários à conclusão da edificação, abrangendo as etapas construtivas, sistemas prediais e serviços complementares indispensáveis para a entrega da unidade escolar em plenas condições de uso e funcionamento.

5.3. Unidades de medida

5.3.1. As quantidades e respectivas unidades de medida adotadas para a execução dos serviços seguem os padrões usuais aplicáveis às obras e serviços de engenharia, observando-se as referências técnicas da construção civil, podendo incluir, conforme a natureza de cada serviço, unidades de medida como:

5.3.1.1. metro quadrado (m^2), para serviços relacionados a revestimentos, pavimentações, pinturas, forros e demais elementos de acabamento;

5.3.1.2. metro linear (m), para serviços relacionados à execução de tubulações, redes, instalações e elementos lineares;

5.3.1.3. metro cúbico (m^3), para serviços relacionados à execução de concreto, movimentação de terra e outros serviços volumétricos;

5.3.1.4. unidade (un), para fornecimento e instalação de equipamentos, peças, acessórios, louças sanitárias, esquadrias e demais componentes individuais;

5.3.1.5. conjunto (cj), quando aplicável a sistemas ou conjuntos de equipamentos que compõem determinada instalação.

5.4. A relação completa dos serviços, respectivos quantitativos, unidades de medida e valores de referência encontra-se detalhada na planilha orçamentária de repactuação, documento que integra o presente processo administrativo e que deverá ser considerado pelas licitantes para fins de elaboração das propostas.

5.5. Para fins de execução contratual, medição e pagamento dos serviços, deverão ser observados os



quantitativos e as unidades de medida estabelecidos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, bem como as especificações técnicas constantes nos projetos executivos e no memorial descritivo que integram o processo.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS

6.1. Requisitos técnicos

6.1.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em obras e serviços de engenharia, devidamente habilitada e com experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.1.3. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, responsável pela condução técnica da obra e pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, relativas à execução dos serviços.

6.1.4. Todos os materiais empregados na execução da obra deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas do projeto, observando-se as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos para edificações destinadas ao uso educacional.

6.1.5. A execução dos serviços deverá observar as boas práticas da engenharia civil, garantindo a estabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da edificação.

6.2. Requisitos legais e normativos

6.2.1. A execução dos serviços deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas e à execução de obras e serviços de engenharia.

6.2.2. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas a estruturas, instalações prediais, acessibilidade, segurança das edificações e demais sistemas construtivos aplicáveis à obra.

6.2.3. A execução da obra deverá atender às diretrizes técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de



Desenvolvimento da Educação – FNDE para edificações escolares, considerando tratar-se de obra vinculada ao Projeto Padrão FNDE – Escola com 06 salas de aula.

6.2.4. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores envolvidos na execução da obra.

6.2.5. A contratada deverá manter regularidade perante os órgãos de fiscalização profissional, bem como atender às exigências legais relacionadas ao exercício das atividades de engenharia.

6.3. Requisitos operacionais

6.3.1. A contratada deverá dispor de estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com a execução do objeto, incluindo equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e recursos necessários para a adequada execução dos serviços.

6.3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra, observando-se os prazos estabelecidos para cada etapa da execução.

6.3.3. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a organização, limpeza e segurança do canteiro de obras, evitando riscos aos trabalhadores e à comunidade local.

6.3.4. Deverão ser adotadas práticas adequadas de gestão de resíduos da construção civil, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados durante a execução da obra.

6.3.5. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização da obra, prestando informações, apresentando relatórios técnicos e atendendo às orientações emitidas pela equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

6.4. Conformidade e aceitação dos serviços

6.4.1. Todos os serviços executados deverão estar em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, sendo submetidos à fiscalização da Administração Pública.

6.4.2. A fiscalização da obra será exercida por servidores ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, que acompanharão a execução dos serviços, verificarão a conformidade das etapas executadas e validarão as medições apresentadas pela contratada.



6.4.3. A aceitação dos serviços estará condicionada à verificação de sua conformidade técnica e ao atendimento integral das especificações previstas nos documentos técnicos que integram o processo de contratação.

6.4.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.4.5. A obra somente será considerada concluída após a verificação da execução integral dos serviços previstos, a realização das inspeções finais pela fiscalização e a emissão do respectivo termo de recebimento da obra, conforme procedimentos previstos na legislação aplicável.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de execução

7.1.1. O prazo para execução dos serviços objeto da presente contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

7.1.2. O prazo de execução foi definido com base no cronograma físico-financeiro da obra, documento técnico que integra o processo administrativo e que estabelece a distribuição das etapas executivas necessárias à conclusão da unidade escolar ao longo de seis períodos mensais consecutivos.

7.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, garantindo o cumprimento das etapas previstas e assegurando a conclusão da obra dentro do prazo estabelecido.

7.1.4. Eventuais prorrogações do prazo de execução somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, formalmente autorizadas pela Administração e registradas mediante termo aditivo contratual.

7.2. Vigência do contrato

7.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2.2. O prazo de vigência contratual foi definido de modo a abranger o período necessário para a execução da obra, realização das medições, procedimentos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos serviços, bem como demais atos administrativos relacionados à execução contratual.



7.2.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo.

7.3. Condições gerais

7.3.1. O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, após a assinatura do contrato e o atendimento das condições preliminares estabelecidas no instrumento contratual.

7.3.2. A contratada deverá mobilizar equipe técnica, equipamentos e recursos necessários para o início das atividades no prazo estabelecido pela Administração, garantindo a adequada instalação do canteiro de obras e a organização das frentes de trabalho.

7.3.3. Durante a execução da obra, deverão ser observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, podendo a fiscalização da Administração promover ajustes operacionais necessários à adequada execução dos serviços, sem prejuízo do prazo global estabelecido para conclusão da obra.

7.3.4. A paralisação injustificada da obra ou o descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados na unidade escolar com 06 (seis) salas de aula – Projeto Padrão FNDE, localizada na Travessa do 24, Vila São Luís, zona rural do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará.

8.2. A obra encontra-se implantada em área pública situada na Comunidade São Luís, cuja posse e disponibilidade para execução do empreendimento foram formalmente declaradas pelo Município, conforme Declaração de Posse do Terreno que integra os documentos técnicos do processo administrativo.

8.3. O local da obra foi previamente vistoriado pela equipe técnica do Município, conforme registrado em Laudo Técnico de Vistoria acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, documento que subsidiou a identificação dos serviços remanescentes necessários à conclusão do empreendimento.

8.4. A contratada deverá considerar, para fins de planejamento e execução dos serviços, as condições físicas e logísticas do local da obra, incluindo aspectos relacionados ao acesso, transporte de materiais,



instalação do canteiro de obras e demais fatores operacionais que possam influenciar na execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições gerais de execução

9.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

9.1.2. Considerando tratar-se de obra anteriormente iniciada e posteriormente paralisada, a execução dos serviços deverá observar as condições físicas atualmente existentes na edificação, conforme constatado no Laudo Técnico de Vistoria acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, documento que integra a instrução processual.

9.1.3. A contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta e na execução dos serviços, as condições atuais da obra, não cabendo posterior alegação de desconhecimento do estado da edificação para fins de revisão de preços ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

9.1.4. A execução dos serviços deverá garantir a conclusão da obra em condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica, assegurando a plena utilização da unidade escolar para fins educacionais.

9.2. Dinâmica e metodologia de execução

9.2.1. A execução dos serviços deverá seguir metodologia compatível com as boas práticas da engenharia civil, observando a sequência lógica das etapas construtivas necessárias à conclusão da obra.

9.2.2. A contratada deverá planejar e organizar as frentes de trabalho de forma a garantir a adequada execução dos serviços remanescentes, respeitando o cronograma físico-financeiro e as orientações técnicas da fiscalização.

9.2.3. Sempre que necessário, a contratada deverá realizar ajustes operacionais na execução das atividades, desde que previamente autorizados pela fiscalização e sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços.

9.2.4. A execução dos serviços deverá considerar a preservação das estruturas já executadas,



adotando-se os cuidados necessários para evitar danos às partes já construídas da edificação.

9.3. Cronograma de execução

9.3.1. A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro, documento integrante do processo administrativo, que estabelece a distribuição das etapas executivas ao longo do prazo previsto para execução dos serviços.

9.3.2. O cronograma físico-financeiro foi estruturado considerando a conclusão dos serviços remanescentes no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.3.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente as etapas previstas no cronograma, podendo a fiscalização promover ajustes operacionais necessários ao adequado andamento da obra.

9.4. Rotinas operacionais e fiscalização

9.4.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da equipe técnica responsável pela fiscalização de obras e serviços de engenharia do Município.

9.4.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, a conformidade com os projetos e especificações técnicas, bem como o correto cumprimento do cronograma físico-financeiro.

9.4.3. A contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização ao local da obra, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

9.4.4. As medições dos serviços executados serão realizadas com base na verificação das etapas efetivamente concluídas, conforme critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

9.5. Materiais, equipamentos e recursos

9.5.1. Todos os materiais utilizados na execução da obra deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas constantes nos projetos executivos e no memorial descritivo.

9.5.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a execução integral dos serviços.

9.5.3. Os equipamentos utilizados na obra deverão estar em condições adequadas de uso, garantindo a segurança dos trabalhadores e a eficiência na execução dos serviços.



9.6. Garantia dos serviços

9.6.1. A contratada será responsável pela qualidade e durabilidade dos serviços executados, respondendo por eventuais defeitos ou falhas decorrentes da execução da obra.

9.6.2. A garantia dos serviços observará os prazos e condições previstos na legislação aplicável às obras e serviços de engenharia, bem como nas disposições contratuais estabelecidas no instrumento de contrato.

9.7. Uniformes, identificação e segurança

9.7.1. A contratada deverá garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra estejam devidamente identificados e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às atividades desempenhadas.

9.7.2. Deverão ser observadas todas as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas relacionadas às atividades da construção civil.

9.7.3. A contratada deverá adotar medidas adequadas de sinalização e proteção do canteiro de obras, garantindo a segurança dos trabalhadores e da comunidade local.

9.8. Procedimentos de encerramento contratual

9.8.1. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal para fins de realização da vistoria final da obra.

9.8.2. Constatada a execução integral dos serviços e a conformidade com as especificações técnicas, será emitido o termo de recebimento provisório da obra, nos termos da legislação aplicável.

9.8.3. Após o decurso do prazo de observação previsto na legislação e a verificação da inexistência de defeitos ou irregularidades, poderá ser emitido o termo de recebimento definitivo da obra, encerrando-se formalmente as obrigações contratuais relativas à execução dos serviços.

9.1.5. Vistoria técnica facultativa ao local da obra

9.1.5.1. Considerando que a presente contratação refere-se à conclusão de obra anteriormente iniciada e posteriormente paralisada, recomenda-se às licitantes a realização de vistoria técnica prévia ao local de execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições físicas da edificação, o estágio atual da obra e as características do ambiente de execução.

9.1.5.2. A vistoria tem caráter facultativo, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto



à Secretaria Municipal de Educação ou ao setor responsável pela fiscalização de obras do Município.

9.1.5.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais de execução da obra, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes e renunciando à alegação posterior de desconhecimento para fins de revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outro pleito decorrente das condições da edificação.

9.1.5.4. A eventual realização de vistoria não transfere à Administração qualquer responsabilidade quanto à interpretação das condições da obra ou à elaboração da proposta pela licitante.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Estrutura de gestão contratual

10.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo à autoridade competente indicar os responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução contratual.

10.1.2. A gestão contratual compreenderá o conjunto de atividades destinadas ao acompanhamento administrativo do contrato, incluindo o controle de prazos, análise de medições, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

10.1.3. A fiscalização técnica será exercida por profissional ou equipe técnica com conhecimento compatível com a natureza dos serviços de engenharia contratados, responsável por acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços executados e validar as medições apresentadas pela contratada.

10.2. Designação do gestor e do fiscal do contrato

10.2.1. A Administração Municipal designará formalmente, por meio de ato administrativo específico, o Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

10.2.2. Será designado também Fiscal Técnico do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução da obra, verificação da conformidade dos serviços executados e apoio técnico à gestão contratual.

10.2.3. Quando necessário, poderão ser designados fiscais auxiliares ou equipe de apoio,



considerando a complexidade do objeto e as necessidades de acompanhamento da execução dos serviços.

10.3. Atribuições da fiscalização

10.3.1. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos projetos executivos, do memorial descritivo e demais documentos que integram o processo de contratação.

10.3.2. A fiscalização deverá registrar, em instrumento próprio, as ocorrências verificadas durante a execução da obra, incluindo orientações técnicas, eventuais irregularidades e providências adotadas.

10.3.3. Caberá à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados para fins de validação das medições, bem como atestar a execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

10.3.4. Sempre que constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a fiscalização deverá notificar a contratada para que promova as correções necessárias.

10.4. Comunicação entre contratada e Administração

10.4.1. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização da obra, prestando as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

10.4.2. Todas as comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ocorrer por meio de registros administrativos, relatórios técnicos ou notificações emitidas pela fiscalização ou pela gestão contratual.

10.4.3. A contratada deverá atender prontamente às orientações técnicas e administrativas emitidas pela fiscalização, sempre que relacionadas à correta execução do objeto.

10.5. Controle das medições e pagamentos

10.5.1. As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, conforme etapas previstas no cronograma físico-financeiro da obra.

10.5.2. Para fins de medição, deverão ser considerados apenas os serviços efetivamente executados e devidamente verificados pela fiscalização.

10.5.3. As medições deverão ser acompanhadas de relatório técnico e documentação comprobatória, incluindo registros fotográficos e demais evidências necessárias à verificação da execução dos



serviços.

10.5.4. O pagamento dos serviços executados ficará condicionado à validação das medições pela fiscalização e à verificação da regularidade da contratada quanto às obrigações contratuais e legais aplicáveis.

10.6. Recebimento do objeto

10.6.1. Concluída a execução dos serviços, será realizada vistoria pela fiscalização da Administração Municipal para verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

10.6.2. Verificada a execução integral do objeto e a conformidade técnica da obra, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, nos termos da legislação aplicável.

10.6.3. Após o decurso do prazo de observação e a verificação da inexistência de defeitos ou irregularidades, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, formalizando o encerramento da execução contratual.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

11.1. Medição dos serviços

11.1.1. A medição dos serviços executados será realizada periodicamente, conforme a evolução física da obra e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observando-se os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária que integra o presente processo administrativo.

11.1.2. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente verificados pela fiscalização, em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo de contratação.

11.1.3. As medições deverão ser apresentadas pela contratada à fiscalização da obra, acompanhadas de memória de cálculo, registros fotográficos, relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios, sempre que necessário à verificação da execução dos serviços.

11.1.4. A periodicidade das medições poderá ser mensal, ou conforme a conclusão de etapas relevantes da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as orientações da fiscalização.

11.2. Atesto das medições



11.2.1. Após a apresentação da medição pela contratada, a fiscalização técnica procederá à verificação dos serviços executados, analisando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

11.2.2. Constatada a regularidade da execução dos serviços, a fiscalização realizará o atesto da medição, certificando a execução das etapas correspondentes e autorizando o prosseguimento dos procedimentos administrativos para pagamento.

11.2.3. Caso sejam identificadas inconsistências, serviços executados em desacordo com as especificações ou divergências nos quantitativos apresentados, a contratada será notificada para promover os ajustes necessários antes da validação da medição.

11.3. Condições para pagamento

11.3.1. O pagamento dos serviços executados será realizado pela Administração Municipal de acordo com os valores constantes na planilha orçamentária contratada, considerando os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

11.3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente acompanhado da medição aprovada pela fiscalização.

11.3.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

11.3.4. O prazo para pagamento observará as disposições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da documentação necessária e do atesto da medição pela fiscalização.

11.4. Disposições gerais

11.4.1. Não serão considerados para fins de pagamento os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou sem a prévia autorização da fiscalização.

11.4.2. A Administração poderá suspender o pagamento de medições caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, até que sejam sanadas as pendências identificadas.

11.4.3. Os pagamentos realizados não eximem a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo a obrigação de corrigir eventuais defeitos ou falhas identificadas pela fiscalização ou durante o período de garantia da obra.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo, bem como as normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

12.2. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pela adequada organização e funcionamento do canteiro de obras.

12.3. Designar responsável técnico devidamente habilitado, registrado no conselho profissional competente, responsável pela condução técnica da obra e pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART relativas à execução dos serviços.

12.4. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro da obra, adotando as medidas necessárias para garantir a execução das etapas previstas dentro dos prazos estabelecidos.

12.5. Observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para edificações escolares vinculadas ao projeto padrão correspondente.

12.6. Manter durante toda a execução contratual regularidade quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da contratação de mão de obra necessária à execução da obra.

12.7. Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra utilizem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às atividades desempenhadas, observando as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil.

12.8. Manter o canteiro de obras devidamente organizado, sinalizado e seguro, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes e garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade local.

12.9. Permitir o livre acesso da fiscalização da Administração ao local da obra, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

12.10. Atender prontamente às determinações e orientações emitidas pela fiscalização da obra, promovendo as correções necessárias sempre que forem identificadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.



12.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, devendo refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades técnicas.

12.12. Zelar pela preservação das estruturas já executadas da edificação, adotando as medidas necessárias para evitar danos às partes já construídas durante a execução dos serviços remanescentes.

12.13. Adotar práticas adequadas de gestão e destinação de resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental aplicável.

12.14. Comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços para fins de realização da vistoria final da obra, bem como atender às exigências necessárias para emissão do termo de recebimento provisório e definitivo.

12.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, respondendo civil e administrativamente pelos prejuízos decorrentes de sua atuação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, assegurando o acesso ao local da obra e disponibilizando as informações e documentos técnicos necessários à execução dos serviços.

13.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos projetos executivos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro.

13.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários para a adequada execução dos serviços.

13.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais constatados durante a execução dos serviços.

13.6. Analisar e validar as medições dos serviços executados, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



13.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados, de acordo com as medições devidamente atestadas pela fiscalização e conforme as condições estabelecidas no contrato.

13.8. Exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços executados e à observância das normas técnicas aplicáveis.

13.9. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.10. Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no contrato.

13.11. Adotar as providências administrativas necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais, prorrogações de prazo ou demais ajustes previstos na legislação vigente, quando devidamente justificados.

14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Reajuste de preços

14.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Para fins de reajuste, será adotado índice setorial aplicável às obras e serviços de engenharia, preferencialmente o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que melhor represente a variação dos custos da construção civil.

14.1.3. O reajuste será aplicado mediante solicitação formal da contratada, devidamente instruída com a documentação necessária, e dependerá de análise e aprovação pela Administração.

14.1.4. Caso o prazo de execução da obra seja inferior ao período necessário para incidência do reajuste, não haverá aplicação de reajuste contratual.

14.2. Repactuação de preços

14.2.1. Considerando que o objeto da contratação refere-se à execução de obra de engenharia, com valores definidos por meio de planilha orçamentária e composições de custos unitários, não se aplica ao presente contrato o instituto da repactuação de preços, normalmente utilizado em contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.



14.3. Revisão de preços (reequilíbrio econômico-financeiro)

14.3.1. Poderá ocorrer revisão dos preços contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente nos casos de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a alterar significativamente os custos de execução do objeto.

14.3.2. A revisão de preços deverá ser solicitada formalmente pela parte interessada, devidamente instruída com documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador e o impacto econômico-financeiro na execução contratual.

14.3.3. A análise do pedido de revisão de preços será realizada pela Administração, que poderá solicitar informações adicionais, estudos técnicos ou documentos complementares necessários à verificação da procedência do pedido.

14.3.4. A revisão de preços somente produzirá efeitos após a formalização de termo aditivo contratual, devidamente aprovado pela autoridade competente.

14.4. Disposições gerais

14.4.1. A aplicação de reajuste ou revisão de preços deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares e orientações dos órgãos de controle aplicáveis às contratações públicas.

14.4.2. Qualquer alteração nos preços contratados deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, previamente analisado e autorizado pela Administração Municipal.

15. PRORROGAÇÃO E EXTENSÃO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.

15.2. A prorrogação do prazo de execução da obra poderá ocorrer quando houver necessidade comprovada, decorrente de circunstâncias supervenientes que impeçam ou retardem a execução dos serviços dentro do prazo inicialmente previsto, desde que não haja culpa exclusiva da contratada.

15.3. Poderão ensejar prorrogação de prazo, dentre outras situações devidamente justificadas:

15.3.1. ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem



diretamente a execução da obra;

15.3.2. paralisações determinadas pela Administração por motivo de interesse público devidamente justificado;

15.3.3. necessidade de ajustes técnicos ou adequações no projeto que impactem o cronograma de execução;

15.3.4. ocorrências decorrentes de condições climáticas excepcionais que impeçam a execução regular dos serviços;

15.3.5. atrasos decorrentes de atos ou omissões da Administração que interfiram no andamento da execução contratual.

15.4. A solicitação de prorrogação deverá ser formalmente apresentada pela contratada à Administração, devidamente acompanhada de justificativa técnica e documentação comprobatória, antes do término do prazo vigente.

15.5. A prorrogação de prazo somente produzirá efeitos após análise e aprovação pela Administração e a formalização do respectivo termo aditivo contratual, observado o disposto na legislação aplicável.

15.6. A eventual prorrogação do prazo de execução da obra não implica, automaticamente, alteração nos valores contratados, salvo nas hipóteses em que seja devidamente caracterizado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação total do objeto é vedada.

16.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a responsabilidade técnica da contratada pela execução integral da obra.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não se aplica à presente contratação.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / FORMA DE JULGAMENTO

18.1. Modalidade e critério de julgamento



18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia.

18.1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, conforme definido no edital, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, legais e operacionais previstas no edital e neste Termo de Referência.

18.1.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se pela natureza do objeto, cujos projetos, especificações técnicas, métodos construtivos, materiais, quantitativos, critérios de medição e prazos encontram-se previamente definidos nos documentos técnicos de engenharia que instruem o processo, possibilitando a comparação objetiva das propostas, assegurando competitividade, eficiência e economicidade.

18.2. Critérios de aceitabilidade de preços

18.2.1. A avaliação das propostas será realizada mediante:

- a) comparação dos preços ofertados com o valor estimado da contratação, constante dos orçamentos e planilhas que integram o processo administrativo;
- b) verificação do atendimento integral às exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos projetos e no edital;
- c) análise da exequibilidade e viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos dos insumos, da mão de obra e das condições de execução da obra, ou que não atendam às exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

18.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme a sua natureza jurídica:

18.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



18.3.2. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.3. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente à sua natureza jurídica;

18.3.6. Sociedade cooperativa, quando admitida e desde que compatível com o objeto da contratação, deverá apresentar, além dos documentos indicados nos subitens anteriores, os seguintes:

18.3.6.1. Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia geral que aprovou sua constituição, devidamente registrados;

18.3.6.2. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

18.3.6.3. Ata da assembleia geral que autorizou a cooperativa a participar do certame e a contratar o objeto da licitação;

18.3.6.4. Relação dos cooperados que executarão diretamente o objeto do contrato, quando aplicável;

18.3.6.5. Comprovação de que os serviços serão executados diretamente pelos cooperados indicados, sem caracterização de vínculo de subordinação jurídica, nos termos da legislação vigente;

18.3.6.6. Indicação dos profissionais responsáveis técnicos que atuarão na execução do objeto, com comprovação de habilitação e registro no conselho profissional competente, quando exigido.

18.3.7. Os documentos exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente, quando houver.

18.3.8. A habilitação jurídica não dispensa o atendimento integral às exigências de habilitação técnica, econômico-financeira e fiscal e trabalhista previstas neste Termo de Referência e no edital.

18.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar a regularidade perante



as Fazendas Públicas, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

18.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

18.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

18.4.6. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, quando exigível pelo Município sede do licitante;

18.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.8. Caso o licitante seja isento de inscrição ou de recolhimento de tributos estaduais ou municipais, deverá apresentar certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo órgão fazendário competente, na forma da legislação vigente;

18.4.9. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

18.4.10. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente do Município sede da licitante, compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

18.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá comprovar possuir capacidade



econômica compatível com a execução do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração contábil, incluindo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais sociedades empresárias, deverão apresentar original ou cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis correspondentes;
- b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, incluindo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais sociedades empresárias, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados do respectivo comprovante de recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;
- c) Sociedade constituída no exercício em curso: apresentação do Balanço de Abertura;
- d) Sociedade constituída há menos de dois anos: apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

18.5.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador legalmente habilitado, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhados da respectiva Certidão de Habilitação Profissional.

18.5.3. Para fins de conferência dos valores apresentados, será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário, quando aplicável: folha de abertura, folha(s) que contenha(m) os dados necessários à conferência do balanço patrimonial e folha de encerramento, devidamente registradas.

Parágrafo único. Nos casos de escrituração realizada por meio do SPED, a apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD e do respectivo recibo de entrega supre a exigência do Livro Diário físico.

18.5.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação vigente.

18.6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.6.1. Registro da pessoa jurídica



Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica mediante apresentação do registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, compatível com o objeto da contratação.

18.6.2. Visto no conselho local

Na hipótese de empresas não inscritas no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos no CREA-PA até a data da assinatura do contrato, conforme a legislação aplicável.

18.6.3. Registro do(s) responsável(is) técnico(s)

Deverá ser apresentado o registro ou inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante no CREA, em plena validade, com atribuições compatíveis com as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

18.6.4. Capacitação técnico-operacional da empresa

Quanto à capacitação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de obras e/ou serviços de engenharia similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo a execução das parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 – Parcelas de Maior Relevância Técnica (Capacitação Técnico-Operacional)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM	und	10
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	m ²	22,85
3	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4" OU SIMILAR	m ²	37,95
4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	163,47
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	17,625

Obs.: A compatibilidade será avaliada considerando as características técnicas, a complexidade



tecnológica e operacional e as quantidades executadas, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto licitado.

18.6.5. Diligências para verificação da capacitação técnico-operacional

A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção das certidões ou atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado, referente aos profissionais que integrarão a equipe técnica, quando aplicável, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

18.6.6. Somatório de atestados

Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados, inclusive de serviços executados de forma concomitante, desde que, em conjunto, atendam às exigências relativas às parcelas de maior relevância.

18.6.7. Capacitação técnico-profissional

A comprovação da capacitação técnico-profissional dar-se-á mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, acompanhada(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativas à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme tabela abaixo.

Tabela 2 – Parcelas de Maior Relevância Técnica (Capacitação Técnico-Profissional)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM	und	10
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	m ²	22,85
3	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4" OU SIMILAR	m ²	37,95
4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	163,47
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	17,625



18.6.8. Requisitos mínimos dos atestados e certidões

Os atestados, certidões e CATs apresentados para fins de habilitação técnica, para serem aceitos, deverão conter, no mínimo:

- a) descrição das características técnicas das obras ou serviços executados;
- b) identificação do contratante e do contratado;
- c) local e período de execução;
- d) indicação das quantidades ou dimensões compatíveis;
- e) quando aplicável, comprovação de registro no conselho profissional competente e emissão da respectiva CAT.

18.6.9. Vedações

Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou consultoria, entendendo-se como válidos apenas aqueles que comprovem a execução direta de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação.

18.6.10. Vínculo dos profissionais com a licitante

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- a) o sócio, comprovado por contrato social ou estatuto;
- b) o administrador ou diretor;
- c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora.

Deverão ser indicados, no mínimo, os seguintes profissionais: Engenheiro Civil/Arquiteto;

18.6.11. Participação e substituição dos profissionais

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução do objeto, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.



18.6.12. Disponibilização de informações complementares

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à execução dos serviços, endereço atual do contratante e local de execução das obras e serviços, bem como as correspondentes CATs, quando aplicável.

18.6.13. Declaração de compromisso técnico da empresa

A licitante deverá apresentar declaração do representante legal, em papel timbrado, contendo o compromisso de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), juntamente com outros profissionais habilitados, caso a licitante seja vencedora, exercerão suas atividades técnicas na execução do objeto.

18.6.14. Declaração de aceite do responsável técnico

Deverá ser apresentada declaração do(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) dos atestados, manifestando ciência e aceite de participação na execução dos serviços objeto da presente contratação.

19. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Considerações gerais

19.1.1. A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para eventos que possam comprometer o planejamento, a execução, o custo, a qualidade ou o prazo de conclusão da obra.

19.1.2. A identificação dos riscos considerou as características do objeto, que envolve a execução de serviços remanescentes para conclusão de obra de engenharia anteriormente iniciada e posteriormente paralisada, bem como as condições operacionais, técnicas e administrativas relacionadas à execução do empreendimento.

19.1.3. A gestão de riscos deverá ser realizada de forma contínua durante a execução contratual, cabendo à fiscalização da Administração acompanhar a ocorrência de eventos que possam impactar o contrato e adotar as providências necessárias para sua mitigação.

19.2. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO



Nº	Risco Identificado	Probab.	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável
1	Divergência entre o projeto e o estado atual da obra existente	Média	Alto	Alto	Realização de levantamento técnico prévio e elaboração de laudo de vistoria que subsidiou o orçamento e o planejamento da obra	Administração / Fiscalização
2	Degradação de elementos construtivos devido ao período de paralisação da obra	Média	Médio	Médio	Avaliação técnica das estruturas existentes e previsão de serviços corretivos na planilha orçamentária	Administração / Contratada
3	Atrasos no cronograma de execução	Média	Alto	Alto	Planejamento adequado da execução, acompanhamento da fiscalização e cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro	Contratada / Fiscalização
4	Utilização de materiais fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização técnica contínua, conferência de materiais e exigência de conformidade com memorial descritivo e normas técnicas	Fiscalização
5	Acidentes de trabalho durante a execução da obra	Baixa	Alto	Médio	Utilização obrigatória de EPIs, cumprimento das normas de segurança do trabalho e sinalização adequada do canteiro de obras	Contratada
6	Problemas logísticos relacionados ao acesso ao local da obra	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento logístico da execução e organização adequada do transporte de materiais e equipamentos	Contratada
7	Insuficiência de capacidade técnica da empresa contratada	Baixa	Alto	Médio	Exigência de qualificação técnica compatível no processo licitatório	Administração
8	Paralisação da obra por questões administrativas ou contratuais	Baixa	Alto	Médio	Gestão contratual adequada, acompanhamento permanente da execução e solução tempestiva de eventuais conflitos	Administração
9	Inconsistências na medição ou execução dos serviços	Média	Médio	Médio	Conferência das medições pela fiscalização e registro técnico das etapas executadas	Fiscalização
10	Ocorrência de condições climáticas adversas que impactem a execução	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento adequado do cronograma e possibilidade de reprogramação de atividades	Contratada / Fiscalização

19.3. Estratégia de gestão dos riscos

19.3.1. A gestão dos riscos deverá ser conduzida de forma integrada entre a Administração e a



empresa contratada, com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados e minimizar seus impactos na execução da obra.

19.3.2. Caberá à fiscalização da obra acompanhar a ocorrência dos riscos identificados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotando as providências necessárias para mitigação dos impactos.

19.3.3. Caso sejam identificados novos riscos durante a execução da obra, estes deverão ser registrados e analisados pela Administração, podendo ser adotadas medidas adicionais de controle e mitigação.

19.3.4. A adequada gestão dos riscos contribuirá para assegurar a conclusão da obra dentro dos parâmetros de qualidade, prazo e custo previstos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega da unidade escolar em condições adequadas de funcionamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações Administrativas

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

20.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- 20.1.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 20.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Sanções Administrativas

20.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

20.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.1.1 a 20.1.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.1.8 a 20.1.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.1.4. Multa:

20.2.1.4.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia, se houver atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.1.4.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.3. Disposições Gerais sobre Sanções

20.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

20.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.3. Antes da aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

20.3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

20.3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

20.3.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

20.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

21.1. Considerações gerais

21.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da obra de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula – Projeto Padrão FNDE, localizada na Comunidade São Luiz, zona rural do Município de Igarapé-Açu/PA.

21.1.2. A contratação contempla a execução coordenada das etapas construtivas necessárias à finalização da edificação escolar, com base nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária de repactuação, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

21.1.3. A solução adotada visa garantir a conclusão do empreendimento educacional, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos já investidos e viabilizando a disponibilização da infraestrutura escolar necessária ao atendimento da comunidade local.

21.2. Ciclo de vida do objeto

21.2.1. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas relacionadas à execução, utilização, manutenção e eventual intervenção futura na edificação escolar, considerando-se as boas práticas aplicáveis às obras públicas e às edificações destinadas ao uso educacional.

21.2.2. A fase inicial corresponde à execução dos serviços remanescentes da obra, que inclui a finalização dos sistemas construtivos da edificação, instalações prediais, acabamentos e demais intervenções necessárias à conclusão da unidade escolar.

21.2.3. Após a conclusão da obra e o recebimento definitivo pela Administração, inicia-se a fase de utilização da edificação pela comunidade escolar, destinada ao funcionamento regular das atividades educacionais.

21.2.4. Durante o período de utilização da edificação, caberá à Administração promover as ações de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à preservação da infraestrutura, garantindo a durabilidade dos sistemas construtivos e a continuidade das condições adequadas de funcionamento.

21.2.5. A adequada execução da obra, com observância das normas técnicas aplicáveis e utilização de materiais compatíveis com as especificações do projeto, contribuirá para ampliar a vida útil da



edificação e reduzir custos futuros de manutenção.

21.3. Especificação da solução

21.3.1. A solução contempla a execução integral dos serviços remanescentes da obra, conforme definidos nos documentos técnicos que integram o processo administrativo, incluindo intervenções relacionadas à finalização das instalações prediais, sistemas construtivos e demais elementos necessários à conclusão da unidade escolar.

21.3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para edificações escolares.

21.3.3. A execução da obra deverá assegurar que a unidade escolar seja entregue em plenas condições de uso, segurança, funcionalidade, salubridade e acessibilidade, atendendo às exigências técnicas aplicáveis às edificações destinadas ao uso educacional.

21.4. Benefícios esperados da solução

21.4.1. A conclusão da obra permitirá ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, proporcionando infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades educacionais.

21.4.2. A solução contribui para a regularização e finalização de obra pública anteriormente paralisada, evitando a deterioração das estruturas já executadas e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

21.4.3. A disponibilização da unidade escolar contribuirá para melhorar as condições de ensino e aprendizagem, promovendo maior acesso à educação pública de qualidade para os estudantes da Comunidade São Luiz e localidades adjacentes.

21.4.4. A adoção da solução proposta está alinhada às políticas públicas de fortalecimento da infraestrutura educacional, especialmente no contexto do Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, instituído pela Lei nº 14.719/2023.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A execução da despesa decorrente da presente contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária específica, devidamente consignada no orçamento do Município de Igarapé-Açu/PA, em conformidade com as normas de planejamento e execução orçamentária aplicáveis à Administração Pública.



22.2. Os recursos destinados à execução do objeto encontram-se vinculados ao Termo de Compromisso nº 23602/2014, firmado entre o Município de Igarapé-Açu/PA e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito das políticas públicas federais destinadas à ampliação da infraestrutura da educação básica.

22.3. A retomada da execução do empreendimento foi viabilizada no contexto do Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, que possibilitou a repactuação de obras educacionais paralisadas ou inacabadas vinculadas ao FNDE.

22.4. A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos provenientes de transferência voluntária da União, por intermédio do FNDE, podendo haver contrapartida financeira do Município, conforme estabelecido no instrumento de repactuação do referido Termo de Compromisso.

22.5. A indicação detalhada da dotação orçamentária, incluindo classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte de recursos, será formalizada na fase de instrução do processo administrativo e constará no instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

22.6. A realização da despesa observará as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integração dos documentos do processo

23.1.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, para o julgamento das propostas, para a formalização do contrato administrativo, bem como para a gestão e fiscalização da execução do objeto.

23.1.2. Constituem documentos complementares e indissociáveis deste Termo de Referência, para todos os efeitos legais, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, bem como os demais documentos técnicos e administrativos que integram a instrução do processo administrativo, independentemente de transcrição.

23.2. Observância das condições e especificações



23.2.1. Todas as condições, especificações técnicas, critérios de medição, prazos, obrigações e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observados pela contratada, constituindo-se parte integrante e indissociável do edital, do contrato administrativo e dos demais instrumentos vinculados à contratação.

23.2.2. É vedada qualquer interpretação que implique ampliação indevida do objeto, alteração das especificações técnicas ou modificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente e formalizadas por meio de instrumento contratual adequado.

23.3. Casos omissos e esclarecimentos

23.3.1. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir durante a execução da contratação serão dirimidos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

23.3.2. Eventuais esclarecimentos técnicos ou administrativos prestados pela Administração não terão o condão de alterar as disposições deste Termo de Referência, do edital ou do contrato administrativo, salvo quando formalizados por meio de instrumento próprio, conforme a legislação aplicável.

23.4. Fiscalização e acompanhamento

23.4.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Administração Municipal, por meio de gestor e fiscais do contrato formalmente designados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

23.4.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato.

23.5. Publicidade e transparência

23.5.1. Os atos relativos à presente contratação observarão os princípios da publicidade e da transparência, sendo divulgados nos meios oficiais e nos sistemas eletrônicos competentes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

23.6. Conformidade legal e normativa

23.6.1. A execução do objeto deverá atender integralmente à legislação aplicável, às normas técnicas



vigentes, às determinações dos órgãos de controle e às disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo.

23.6.2. O descumprimento de quaisquer dessas disposições sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.

23.7. Foro competente

23.7.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da contratação, fica eleito o foro da Comarca do Município de Igarapé-Açu/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses em que a legislação disponha de forma diversa.

Igarapé-Açu (PA), xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E
SERVIDOR PÚBLICO**

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA CONCORRÊNCIA Nº 3/2026 - XXX

A e m p r e s a (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaração de que NÃO é cônjuge ou companheiro do agente de contratação ou possui contratados habituais com a Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, (inciso III, do art. 7º da Lei 14.133/21).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX-XXXXXX/XXX-XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxx - Centro, xxxxxxxx - xx, CEP: xxxxxxxx, representado PREFEITO MUNICIPAL de Igarapé-Açu, o Exmo. Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.587/0001-78, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANDERSON BENITO OLIVEIRA DO AMARAL, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, e doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA – PROJETO PADRÃO FNDE, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 23602/2014**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Itens da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto básico/Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;



1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até XXXXXXXXXXXX contados a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta consolidada.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade I, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV - Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da



comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRAPARTIDA.

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Fonte Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, se comprometem a exercer diretamente suas atividades nos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo: NOME FORMAÇÃO FUNÇÃO CONCORDÂNCIA/ASSINATURA

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), DECLARA, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, não estando punida nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Tomada de Preços supracitada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu -PA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos, bem como que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da licitação. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)



ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

Em atendimento à Concorrência nº _____, tipo menor preço Global, destinada à _____ apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para a _____, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a obra e os serviços pelo Menor Preço Global de R\$...... (por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de..... (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de __ (____), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- i) Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- j) Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu



Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ)



ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DA PROPONENTE

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA CONCORRÊNCIA Nº 3. 2026 - XXX

Afirmamos expressamente que:

- a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executaremos a obra e os serviços de acordo com as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas fornecidas pela interveniente, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;
- c) Estaremos instalados e prontos para o início da obra e dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executaremos a obra e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da obra e dos serviços.

Atenciosamente,

Assinatura (Responsável ou representante legal)



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), faz a seguinte Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

() possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

() não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008). Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

Observação: Caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008).



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)